

# BOLSA DE ESTÁGIO

## COLOPROCTOLOGIA

FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA PARA INTERNOS  
E ESPECIALISTAS DE GASTRENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL

### REGULAMENTO

1. A Bolsa de Estágio da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (SPCP) destina-se a subsidiar anualmente estágios na área da Coloproctologia, tendo como principal objetivo a formação pós-graduada para internos e especialistas de Gastrenterologia e Cirurgia Geral.
2. Apenas serão consideradas as candidaturas de sócios/membros associados da SPCP há mais de três anos e que deverão estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
3. O financiamento será feito pela SPCP total ou parcialmente, sendo o quantitativo definido anualmente pela Direção da SPCP.
4. O Estágio poderá decorrer em Portugal ou no Estrangeiro.
5. O período de estágio não poderá ser inferior a um mês nem ultrapassar seis meses, podendo ser realizado de forma contínua ou intercalar.
6. As candidaturas deverão ser dirigidas à Direção da SPCP (correio electrónico [spcoloprocto@gmail.com](mailto:spcoloprocto@gmail.com)) até 12 de setembro, todos os anos (o estágio terá de decorrer no prazo de um ano após a entrega da bolsa).
7. O júri é constituído por cinco membros (incluídos na comissão científica) indicados pela Direção da SPCP. Das decisões do júri será elaborada uma ata onde conste a ordenação das candidaturas apresentadas; desta decisão não haverá recurso possível. Os membros do júri não poderão concorrer à bolsa.
8. Considerando a verba disponível em cada ano, a ordenação das candidaturas e os respetivos projetos financeiros, a Direção da SPCP define o financiamento a atribuir.
9. O processo de candidatura deverá incluir:
  - a) Curriculum Vitae;
  - b) Plano de Estágio, "objetivos";
  - c) Duração prevista (contínua/intercalar);
  - d) Documentos comprovativos:
    - Aceitação do Diretor de Serviço a que se candidata;
    - Concordância do Serviço/Hospital a que pertence.
  - e) Previsão orçamental com descrição dos custos;
  - f) Declaração de reposição da verba total se o estágio não se concretizar, ou parcial se a verba atribuída não for totalmente utilizada.
10. Da decisão do júri será dado conhecimento por escrito à Direção da SPCP até 31 de outubro. A Direção dará conhecimento aos candidatos desta decisão.
11. A decisão da SPCP será divulgada na Revista Portuguesa de Coloproctologia e no site da Sociedade e a Bolsa será entregue no decurso do Congresso Nacional de Coloproctologia.

12. Compromete-se o candidato a enviar à Direção da SPCP, 60 dias após a conclusão do estágio um relatório especificando:
  - a) Atividades desenvolvidas;
  - b) Objetivos/grau de satisfação;
  - c) Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, “plano de ações”;
  - d) Conclusões/sugestões;
  - e) Relatório de contas.
13. Sempre que solicitado, o bolseiro estagiário deve prestar à Direção da SPCP todos os esclarecimentos solicitados.
14. A Direção da SPCP reserva-se o direito de não atribuição da bolsa se as candidaturas em concurso não forem julgadas de interesse técnico-científico.
15. Entre a Direção da SPCP e o estagiário é estabelecido um contrato (segundo o anexo).
16. De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de atividades e contas (a serem avaliados e aprovados em reunião da Direção), será arquivada uma cópia.
17. Situações não previstas neste regulamento, serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da SPCP.

**Regulamento aprovado pela Direção da SPCP (biénio: 2018-2020) em 8-4-2017  
e revisto em abril de 2018 e maio de 2019.**

# BOLSA DE ESTÁGIO

## COLOPROCTOLOGIA

FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA PARA INTERNOS  
E ESPECIALISTAS DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL

### CONTRATO DE ESTÁGIO N° ..... / .....

Entre a Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (SPCP) e o candidato \_\_\_\_\_

ao estágio: \_\_\_\_\_

é celebrado o contrato de Estágio n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com base no Regulamento de Financiamento de estágios da SPCP, nos seguintes termos:

#### Artigo 1º

A SPCP, ouvida a apreciação do júri, concede ao candidato ao estágio o subsídio de \_\_\_\_\_.

#### Artigo 2º

O candidato ao Estágio: \_\_\_\_\_

obriga-se a cumprir todos os artigos constantes do Regulamento de Financiamento de Estágios, nomeadamente:

A – Apresentar à Direção da SPCP relatório escrito de atividades incluindo avaliação pelo responsável do Serviço onde decorreu o estágio;

B – Apresentar relatório de contas devidamente documentado.

#### Artigo 3º

Caso o estágio dê origem a um trabalho científico, a publicação dos respectivos resultados deverão ser submetidos à Revista Portuguesa de Coloproctologia (RPCP). No entanto, o Corpo Editorial pode prescindir desse privilégio se os autores propuserem a publicação do trabalho numa revista estrangeira.